



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CRPCA

PROCESSO: 000027/2018-ADMINISTRATIVO/CRPCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS para a administração do Conselho Regional de Contabilidade do Pará-CRPCA, compreendendo a cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e obrigações constantes do Anexo I do Edital

Este pregoeiro torna público, aos interessados no Pregão em epígrafe, o teor do pedido de esclarecimentos da Empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** e as respectivas manifestações do Regional, conforme termos a seguir aduzidos:

Pedido de esclarecimento nº 01: Nesses tipos de licitações as empresas de agenciamento já cadastram seu menor valor para taxa de agenciamento, ocasionando assim um empate entre as propostas cadastradas, qual será o critério usado para desempate das propostas? Lembrando que nesse caso não haverá envio de lances, portanto não poderá haver desempate das empresas para quem enviou lance primeiro, pois a etapa de lances abrirá ao mesmo tempo para todos. Qual será o critério de desempate? Sorteio ou hora de registro de proposta?

Resposta: Será aplicado o previsto no artigo 45, § 2º, da lei 8.666/93, sem prejuízo dos seguintes procedimentos:

Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.

Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas declarantes um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).

Pedido de esclarecimento nº 02: Será necessário planilha de custo para demonstrar exequibilidade?

Resposta: Somente se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme determina o item 6.4 do edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

Pedido de esclarecimento nº 03: Caso positivo a resposta anterior na planilha de custos poderão constar os incentivos das cias aéreas como forma de comprovar a exequibilidade?

Resposta: Sim.

Pedido de esclarecimento nº 04: Poderão constar na planilha de custos outros contratos onde há lucro para a empresa?

Resposta: Sim.

Pedido de esclarecimento nº 05: Qual empresa que atende o contrato e o valor da sua taxa?

Resposta: A empresa que prestou serviços no último contrato foi a MONEY TURISMO EIRELI – EPP, que não cobrou RAV.

Belém, 13 de junho de 2018.

Márcio Cordovil C. P. Ferreira

Pregoeiro CRCPA

Portaria nº 10/2018-CRPCA